



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

TRIBUNAL DO CIDADÃO

PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE LEVANTAMENTO
DA AVALIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UNIDADES
ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

JULHO /2019



PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE LEVANTAMENTO

Protocolo: 158448/2017

Principal: Prefeitura Municipal Salto do Céu/MT

Assunto: Levantamento

Relator: Luiz Henrique Lima

Objeto da fiscalização: Apresentar os resultados da avaliação da infraestrutura de unidades escolares do município de Salto do Céu, no âmbito do Programa Visita às Escolas.

Supervisão: Sérgio Henrique Pio de Sales – Auditor Público Externo

Equipe Técnica:

Bruna Henriques de Jesus Zimmer - Auditor Público Externo.

Período de análise: julho 2019.

Gestores:

Wemerson Adão Prata – Prefeito Municipal – (Período: 01/01/2017 a 10/07/2019)

Rute Novato Ferreira – Secretária Municipal de Educação – (Período: 01/01/2017 a 10/07/2019)



SUMÁRIO

1 ANTECEDENTES	4
2 OBJETO	5
3 SITUAÇÃO DAS ESCOLAS	6
3.1 Escola Municipal Simão Bororó	6
4 CONCLUSÃO.....	11
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	12



1 ANTECEDENTES

O TCE/MT realizou, nos anos de 2017 e 2018, levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. Conforme o art. 148, §2º, IV do Regimento Interno do TCE/MT, o objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes e propor a adoção de medidas corretivas e de ações de melhoria à Unidade Gestora fiscalizada.

No município de Salto do Céu, a avaliação da infraestrutura foi realizada na seguinte unidade escolar:

Quadro 1 - Unidade escolar avaliada

Unidade Escolar	Protocolo	Relatório Preliminar *	Relatório Conclusivo *
Escola Municipal Simão Bororó	158445/2017	200963/2017	13460/2019

* Documento Digital do Control-P

Como resultado da avaliação dessas escolas foram, inicialmente, detectadas **17** inconformidades, para as quais houve necessidade de citação dos gestores para apresentarem planos de ação, contemplando as medidas para corrigir ou mitigar os problemas identificados nos relatórios preliminares de levantamento.

Após a notificação do Prefeito e da Secretária Municipal de Educação, foram avaliados os planos de ação apresentados, quanto à adequação e à completude frente às irregularidades apontadas no relatório preliminar (Quadro 1). Em seguida, foi realizada visita *in loco* na unidade escolar selecionada, a fim de constatar se foram adotadas ações corretivas para mitigar as fragilidades, originalmente, detectadas.

Por fim, foi elaborado relatório conclusivo da cada escola avaliada (Quadro 1), indicando as medidas adotadas pelos gestores e os seus resultados.



2 OBJETO

O objeto deste relatório, nos termos do item 11 da Orientação Normativa 08/2018 (ON 08/18), é consolidar as informações apresentadas no relatório técnico conclusivo da escola avaliada do município de Salto do Céu, com o objetivo de apresentar todos os benefícios alcançados e as irregularidades remanescentes, no âmbito da Unidade Gestora fiscalizada, em relação ao Programa Visita às Escolas.

Além disso, também é objeto deste programa a apresentação de um panorama consolidado da situação da unidade escolar avaliada, expondo ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e à sociedade uma visão geral das ações desenvolvidas pelos gestores na manutenção da rede de ensino público sob sua responsabilidade.

Desse modo, após a análise das medidas adotadas e dos resultados obtidos, a Secex reportará ao Relator, se for o caso, as irregularidades remanescentes, com proposta de Representação de Natureza Interna (RNI) ou de conversão deste protocolo em Tomada de Contas (Art. 149-A do Regimento Interno).

No entanto, se os planos de ação foram cumpridos, e as irregularidades apontadas foram corrigidas ou mitigadas, **em seus aspectos mais relevantes**, será proposto o encaminhamento para deliberação plenária com o objetivo de conferir transparência aos benefícios alcançados por meio do Programa Visita às Escolas.

A seguir, de forma resumida¹, serão apresentados os benefícios alcançados e as irregularidades remanescentes na escola avaliada.

¹ A íntegra das conclusões técnicas está exposta nos relatórios técnicos conclusivos indicados no Quadro 1.



3 SITUAÇÃO DAS ESCOLAS

A finalidade precípua do Programa Visita às Escolas é promover a correção e/ou mitigação de inconformidades identificadas na unidade escolar avaliada, que comprometem as atividades educacionais desenvolvidas, prejudicando, portanto, a qualidade do ensino público ofertado a quem dele necessita.

Assim, neste relatório, serão apresentados os benefícios alcançados na escola avaliada da Unidade Gestora fiscalizada, em relação ao Programa Visita às Escolas, conferindo transparência à atuação deste Tribunal, e expostas as irregularidades remanescentes com as devidas propostas de encaminhamento.

3.1 Escola Municipal Simão Bororó

Em relatório preliminar (Processo 158445/2017 – Documento Digital 200963/2017), foram apontadas **14** inconformidades (14 achados) relacionadas à infraestrutura da Escola Simão Bororó. Após análise do plano de ação encaminhado pelos gestores e das medidas adotadas para corrigir ou mitigar problemas detectados, foi elaborado relatório conclusivo individualizado (Processo 158445/2017 – Documento Digital 13460/2019), no qual constatou-se que **12** inconformidades apontadas no preliminar foram solucionadas.

Desse modo, as soluções dessas irregularidades materializam os benefícios almejados e alcançados com a execução do Programa Visita às Escolas. Isso porque houve, efetivamente, melhoria dessa unidade escolar, em face da correção daqueles problemas de infraestrutura.



A seguir, apresenta-se um quadro que resume os **BENEFÍCIOS ALCANÇADOS** na Escola **Simão Bororó**, ou seja, as inconformidades solucionadas.

Quadro 2 - Benefícios alcançados

Achado	Inconformidade	Resumo da inconformidade	Análise da equipe técnica
1	1	Verificou-se a falta de telhas e/ou telhas quebradas no beiral da escola (sala de aula próxima a caixa d'água). Também foi informado que há goteiras na sala 4. Assim, verifica-se a necessidade de reparos no telhado dos ambientes indicadas nas fotos e/ou citados acima.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que o telhado foi consertado.
3	3	Verificou-se a existência de portas com o umbral apodrecido/danificado, bem como janela com a vidraça quebrada. Verifica-se a necessidade de reparos nas portas, bem como a substituição da vidraça quebrada, indicados nas fotos.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que foram consertados todos os umbrais dos sanitários e salas de aula, e os vidros das janelas foram trocados.
4	4	Verificou-se fiação exposta em ambientes da escola. Também se verificou a existência de interruptor que não está funcionando, conforme fotos. Faz-se necessário a correção dos problemas.	Em visita a escola em 10.04.2019, não foi constatada fiação exposta e verificou-se que os interruptores estão funcionando.
6	6	Verificou-se que o encanamento que recebe a água da rua está danificado, pois há vazamentos. Também se verificou que a caixa d'água não possui tampa, tendo sido improvisada uma cobertura precária de telhas de amianto. Verifica-se a necessidade de reparos/substituição do encanamento que recebe a água da rua e da caixa d'água.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que foram trocados os encanamentos que recebem a água da rua. A caixa d'água foi trocada.
7	7	Ar condicionado com defeito. Sala de aula apurou-se que o ar condicionado da sala de aula nº 10 não está refrigerando. Verifica-se a necessidade de manutenção do referido aparelho, bem como, sendo o caso, dos outros aparelhos da unidade escolar.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que foi colocado outro ar ao lado, funcionando normalmente. E foi realizada a manutenção em todos os condicionadores de ar.
8	8	Também se verificou a existência de cadeiras e respectivas mesinhas inadequadas para alunos do pré e do 1º ano (são muito altas). Verifica-se a necessidade de substituição das carteiras/cadeiras/mesinhas danificadas e/ou inadequadas.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que foram compradas novas carteiras para toda escola. Os alunos da pré-escola, mudaram para um prédio apropriado - CEMEI Branca de Neve, com os móveis próprios para as respectivas idades.



Achado	Inconformidade	Resumo da inconformidade	Análise da equipe técnica
11	11	Verificou-se que a escola não possui extintor de incêndio. Faz-se necessário a aquisição de, pelo menos, um extintor.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que foi instalado um extintor em cada unidade.
12	12	Verificou-se a existência de entulhos no pátio da escola. Faz-se necessária a limpeza do pátio (remoção do entulho).	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que foram retirados os entulhos do pátio da escola.
13	13	Verificou-se árvore muito alta no pátio da escola (as ramagens invadem o terreno vizinho). Faz-se necessária a poda da árvore.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que a árvore foi podada.
14	14	Verificou-se que a escola não possui quadra esportiva. Os alunos utilizam uma quadra da comunidade, que se localiza cerca de 500 m da unidade escolar. O ideal seria a construção de quadra esportiva dentro da unidade escolar.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que os alunos do 1º ao 5º ano utilizam o espaço existente dentro da escola. Os alunos do Fundamental - 6º ao 9º ano, utilizam o ginásio de esportes do Município, sendo que os alunos são transportados por transporte escolar do município.
16	16	Verificou-se problemas de acessibilidade em vários ambientes da escola, conforme fotos. Verifica-se a necessidade de adaptação dos ambientes.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que em todas as unidades foram adaptadas rampas de acessos, para atender as necessidades dos alunos do AEE. Porém a coordenadora nos informou que apenas a unidade que atende alunos do 6º ao 9º ano possui uma sala do AEE.
17	17	Verifica-se a necessidade de se instalar o botijão do lado externo da cozinha (protegido por grades, para evitar furtos).	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que o botijão está do lado de fora.

Fonte: Relatórios preliminar e conclusivo individualizado da Escola Simão Bororó.

Considerando que o **plano de ação** dessa escola foi, em sua maioria, **atendido em seus aspectos mais relevantes**, mas, considerando a manutenção de **irregularidades formais e menos relevantes, cuja gravidade não indica a necessidade de um processo específico de Representação de Natureza Interna**, será proposta a **notificação** dos gestores para que prossigam com a implementação das medidas que ainda não foram concluídas naquele plano.



Quadro 3 – Irregularidades remanescentes – Notificação

Achado	Inconformidade	Resumo da inconformidade	Análise da equipe técnica	Situação
2	2	Verificou-se que o sanitário masculino possui alguns azulejos quebrados/faltando. Também se verificou a existência de rachadura em uma divisória tanto do sanitário masculino quanto do feminino, podendo haver possibilidade de desabamento. Esses locais necessitam de reparos.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que permanecem azulejos quebrados, sendo consertada apenas a parede do interruptor perto do banheiro masculino.	Não solucionado
5	5	Verificou-se que os sanitários necessitam de reparos, em especial nos assentos e nos acionadores de descarga. Cabe observar, inclusive, que não há adequações nos vasos para crianças da educação infantil. Também se verificou a inexistência de torneira em uma pia.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se nos banheiros feminino e masculino que foram consertados dois acionadores de descargas e permaneceram sem consertos outros dois. No que refere a adequação dos vasos para as crianças da educação infantil, verificou-se que as crianças foram transferidas para outra creche destinada apenas a educação infantil. Foram colocadas as torneiras da pia dos sanitários.	Solução em andamento
9	9	Verificou-se que os quadros das salas de aula exigem o uso de giz. Considerando que as salas ficam fechadas, devido ao ar condicionado, o pó do giz acaba se tornando mais prejudicial à saúde dos alunos/professores. Assim, o ideal seria a substituição por quadros que permitissem a utilização do pincel (de preferência lousas de vidro).	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que não foram trocados os quadros de nenhuma unidade.	Não solucionado
10	10	Apurou-se que alguns computadores estão defasados/estragados, bem como que os existentes são insuficientes. Verifica-se a necessidade de manutenção dos computadores estragados/obsoletos, bem como a aquisição de novas unidades.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que permanecem os mesmos computadores, foram solicitados outros computadores para o Centro de Acesso de Tecnologia para Inclusão Social – CATIS, até o momento não houve resposta.	Não solucionado
15	15	Verificou-se que a escola não possui refeitório. Verifica-se a necessidade de construção de espaço destinado ao refeitório.	Em visita a escola em 10.04.2019, verificou-se que na unidade que atende alunos do 1º ao 5º ano possui refeitório	Solução em andamento



Achado	Inconformidade	Resumo da inconformidade	Análise da equipe técnica	Situação
			adequado. Na unidade da educação infantil também tem refeitório adequado as idades dos alunos. Na unidade do fundamental 6° ao 9° ano não possui refeitório, verificou-se um espaço no pátio para adequação de um refeitório, a Secretária nos informou que vai ser feito um projeto para a construção do refeitório.	

Fonte: Relatórios preliminar e conclusivo individualizado da Escola Simão Bororó.



4 CONCLUSÃO

Em suma, considerando a escola avaliada neste levantamento do Programa Visita às Escolas, conclui-se que das **17** inconformidades apontadas no relatório preliminar **12** foram solucionadas, **3** não foram solucionadas e **2** estão em processo de solução, ou seja, não foram definitivamente corrigidas pelos gestores.

Quadro 4 - Resumo das inconformidades apontadas nos relatórios preliminares

Solucionadas	Solução em andamento	Não solucionadas
12	2	3

Fonte: Relatórios preliminar e conclusivo individualizados da Escola Simão Bororó.

Dessa forma, **70,59%** das irregularidades detectadas na escola avaliada, no município de Salto do Céu, foram resolvidas e **29,41%** não foram, definitivamente, corrigidas.

Considerando que o **plano de ação** da unidade escolar foi, em sua maioria, **atendido em seus aspectos mais relevantes**; considerando a manutenção de irregularidades formais e menos relevantes, cuja materialidade, relevância e risco não indicam a necessidade de instauração de um processo específico de Representação de Natureza Interna e considerando que a verificação da correção integral das dessas inconformidades será realizada em um próximo ciclo do Programa Visita às Escolas, nos termos do item 12 da ON 08/18, conclui-se pela **notificação** da atual gestão do município de Salto do Céu para que prossiga com a implementação das medidas que ainda não foram concluídas.



5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, nos termos do item 11 da ON 08/18, encaminham-se os autos ao Exmo. Conselheiro Relator propondo:

- a. **O encaminhamento deste relatório para deliberação plenária com o objetivo de conferir transparência aos benefícios alcançados** por meio do Programa Visita às Escolas; **a notificação** da atual gestão do município de Salto do Céu para que prossiga com a implementação das medidas que ainda não foram concluídas para corrigir as inconformidades expostas no **Quadro 5**; e **o arquivamento destes autos**.

Quadro 5 – Irregularidades remanescentes – Notificação

Escola	Inconformidades
Escola Municipal Simão Bororó	2, 5, 9, 10 e 15

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de julho de 2019.

Assinatura digital^P
Bruna Henriques de Jesus Zimmer
Auditor Público Externo

Assinatura digital^P
Sérgio Henrique Pio de Sales
Auditor Público Externo -Supervisor

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.